



**DECRETO LEGISLATIVO nº 003, DE 05 ABRIL DE 2021.**

**Dispõe sobre providências de prevenção contra a disseminação da COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal e do PROCON municipal.**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia do *COVID-19*, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o PROCON municipal comprovadamente recebe grande número de idosos para atendimento *in loco*;

CONSIDERANDO a orientação da OMS e dos demais órgãos oficiais de saúde de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, sem contar-se os vereadores, grande parte dos quais pertencem ao grupo de risco de contrair a *COVID-19*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, emanado do Governador do Estado de Minas Gerais, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de *COVID-19* no âmbito da administração estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 21 de março de 2020, emanado do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município para enfrentamento à *COVID-19*;